

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 786/69

JUIZ DO TRABALHO: Substº.

Dr. ILDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA. - Rqte. contra
EGON LUIZ TEMPASS - Rqdo.

substº
Mauricio Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 477 CLT

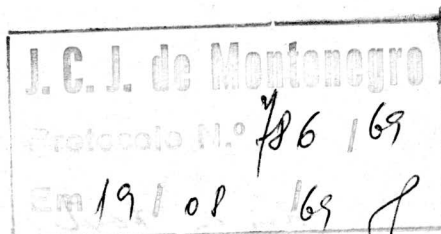
Dia 20-8-69

Hora 14/5

* Ampliando

2
77

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro



Arte-Móveis Industria e Comercio Ltda,
abaixo assinada, estabelecida nesta cidade a rua Bento Gonçalves
nº 1887 com fabrica de móveis, vem mui respeitôsamente à sua pre-
sença solicitar, de acôrdo com o artigo nº 477 da C.L.T., a homo-
logação da rescisão do contrato de trabalho do seguinte empregado:

Egon Luiz Tempass
Carteira Profissional nº 96055- Serei180
Optou pelo F.G.T.S. em 2.1.68
Admissão: 2.1.68
Demissão: 19.8.69

Nêstes Termos
Pede Deferimento

Montenegro 19 de Agosto de 1969

ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

Carvalho F. F. F. F. F.
GERENTE

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 20 de 08 de 19 69 às 14:15 horas para a realização da audiência, e em essa data, foi notificada da a Fortes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 19 de agosto de 19 69

RECEBI: _____

[Handwritten Signature]

ANDRÉO FORTES
Diretor de Secretaria Substituente



3
P

PROCESSO N° 786/69

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR ILDER JORGE FRANTZ

e do Srs. Vogais, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: ARTE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, requerente e EGON LUIZ TEMPASS, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, o requerido pessoalmente e o requerente representado por seu preposto Carlos Frederico Hofstatter, com credenc, digo, credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Ouvido o requerido, disse que já recebeu da firma tôdas as parcelas a que fez jus durante o seu contrato de trabalho, tais como horas extras, salários, etc., nada mais tendo a receber a não ser a parcela constante do recibo de quitação junto aos autos. O requerido recebeu neste ato a importância de NCr\$ 130,28, através do cheque nº 422556, emitido contra o Banco do Brasil S/A., tendo sido pela requerente entregue ao requerido as Guias para a movimentação de sua conta vinculada e tendo recebido uma guia de recolhimento na importância de NCr\$ 17,87, nos termos do art. 9 e NCr\$ 15,69 nos termos do art. 22 do Decreto 59.820, de 20.12.66. A requerente, caso não o tenha feito, fica responsável pelo recolhimento da parcela de 8% relativa a todo o período de trabalho prestado pelo requerido. A Junta, por unanimidade de votos, homologou a rescisão contratual, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A Guia de Recolhimento foi devolvida à requerente. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

ILDER JORGE FRANTZ
JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

MAURICIO PORTEZ
Chefe da Secretaria Substituta

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Carlos Frederico Hostatter

Egon Luiz Tempass

CARLOS FREDERICO HOSTATTER
PREPOSTO

EGON LUIZ TEMPASS
REQUERIDO



MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Secretaria

A presente fôlha contém 4 documentos.

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Geral

4
#1

Firma Arte-Moveis Industria e Comercio Ltda.

RECIBO DE QUITAÇÃO

DESCONTOS:

I. A. P. I. Cr\$ 11,32
..... Cr\$
..... Cr\$
Adiantado Cr\$
Total Cr\$

Salário normal Cr\$ XXXXXX
Salário extra Cr\$ XXXXXX
Por tarefa Cr\$ XXXXXXX
Repouso rem. Cr\$ XXXXXXX
Férias Cr\$ XXXXXX
Aviso prévio Cr\$ 141,60
Difer. de Salários Cr\$ XXXXXX
Indenização Cr\$ XXXXXXX
Total Cr\$ 141,60
A Descontar Cr\$ 11,32
Líquido Cr\$ 130,28

Declaro que nesta data, recebi da firma mencionada a importância por saldo de Cr\$ 130,80 (Cento e Trinta cruzeiros novos e vinte e oito centavos.x.x.x.x.), dando no ato da assinatura do presente, plena e geral quitação, nada mais tendo a receber nem a reclamar a qualquer título mencionado, ou seja, sobre Salário normal, Salário extra, Por tarefa, Repouso remunerado, Férias, Aviso prévio, Indenização, por deixar nesta data de ser empregado da mesma, estando assim a empregadora desobrigada de qualquer responsabilidade presente ou futura especialmente com a aplicação das leis de proteção ao trabalho.

Montenegro, 19 de agosto de 19 69

Egon Luiz Tompals
Assinatura do empregado
Mod. 15 - Saile



5
~~4~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 20 / 08 / 69

mt

BRASECIO FORTES
CMB da Secretaria Substituta

07
**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

J. J. Frantz
ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

mt
BRASECIO FORTES
CMB da Secretaria Substituta